

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2019 – PMSRM- SRP

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Ma E Prefeitura Municipal De São João Dos Patos – Ma

Ata SRP nº 002/2019

Pregão Presencial SRP nº 008/2019 – PMSRM

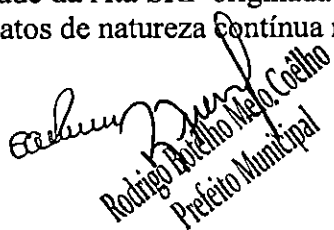
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ 06.554.885/0001-57, com sede na Avenida Padre Joaquim Nonato, 132 - Bairro: Centro, representada pelo Srº. Rodrigo Botelho Melo Coelho- Prefeito Municipal, aqui denominada 1º Partícipe e, do outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 135, Centro, neste termo representado pelo seu representante legal, Sra. Gilvana Evangelista de Souza – Prefeita Municipal aqui denominada 2º Partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação SRP regras de adesão à Ata SRP do Pregão Presencial SRP nº 008/2019 – PMSRM, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: utilização Ata SRP do Pregão Presencial SRP nº 008/2019– PMSRM, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de serviços comuns contidos nos Extrato Publicado no Diário Oficial dos Municípios relativo ao Pregão Presencial SRP nº 008/2019– PMSRM- atualizações, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão, na forma prevista no Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar e fiscalizar as exigências exaradas nas Atas de SRP seu Edital e Anexo relacionados à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, sempre comunicando expressamente ao gerenciador Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES: Cabe ao Carona, órgão aderido, apurar as responsabilidades oriundas de seus contratos e aplicações de penalidades de acordo com o Edital ao qual se encontra vinculado. Cabe ainda ao aderido apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades referentes ao descumprimento de Ata de SRP.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: A Vigência deste Termo encontra-se vinculada à validade da Ata SRP originada na licitação de acordo com a data de sua publicação, preservados os contratos de natureza contínua nas condições acima descritas.

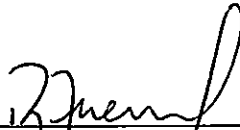

Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam subordinados todos os atos resultantes deste acordo ao Edital Pregão Presencial SRP nº 008/2019– PMSRM, seu Termo de Referência e seus Anexos, à Ata de SRP nº 002/2019, bem como todas as disposições legais.

Estando em comum acordo, justas e firmadas as partes, seguem duas vias, deste Termo de Cooperação Técnica SRP, para que cumpra seus devidos fins. Publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - Ma. 17 de dezembro de 2019.



Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal
São Raimundo das Mangabeiras - Ma



Gilvana Evangelista de Souza
Prefeita Municipal
São João dos Patos - Ma